

AUTOLIQUIDAÇÃO

Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas

Taxa de emissão de alvará de licença ou admissão da CP - (OBRAS DE EDIFICAÇÃO)

Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação (Artigo 10º)

1. Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia				€ 290,00
2. Obras de edificação, não inseridas em alvará de loteamento:				
Habituação, por m ²	x	€ 1,10	=	
Comércio, serviços, indústria e armazéns, por m ²	x	€ 1,70	=	
Estabelecimentos e conjuntos comerciais (DL21/2009) por m ²	x	€ 3,00	=	
3. Obras de edificação, inseridas em alvará de loteamento:				
Habituação, por m ²	x	€ 2,20	=	
Comércio, serviços, indústria e armazéns, por m ²	x	€ 3,40	=	
Estabelecimentos e conjuntos comerciais (DL21/2009) por m ²	x	€ 6,00	=	
4. Obras de edificação, usos complementares:				
Piscina exterior associada ou não à edificação principal, por m ²	x	€ 5,00	=	
Fecho de varandas com estruturas amovíveis ou não, por m ²	x	€ 5,00	=	
5. Outras ocupações:				
Estaleiros, por m ² /mês	x	€ 0,25	=	
Stand de vendas, por m ² /mês	x	€ 1,50	=	
Outras, por m ² /mês	x	€ 0,50	=	
6. Parques e zonas de estacionamento abertos ao uso público, por lugar	x	€ 0,50	=	
7. Prazo de execução, por cada mês ou fração	x	€ 76,00	=	
Taxa de Licença de Construção ou de Admissão de Comunicação Prévia (Euros)				=

CÁLCULO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

TIPOS DE USO E LOCALIZAÇÃO		Área Bruta de Construção (m ²) [1]	Valor da TMU (€/m ²) [2]	Área existente ou licenciada (m ²) [3]	Valor cobrado anteriormente (€) [4]	Valor da T.M.U. a Pagar (€) [5] = [1] x [2] - [4]
Edifícios de Habitação C = 410,04 €	Zona I	Hab.Unifamiliar com A ≤ 200 m ²	€ 9,225900			
		Restantes casos	€ 11,993670			
	Zona II	Hab.Unifamiliar com A ≤ 200 m ²	€ 7,380720			
		Restantes casos	€ 9,594936			
Edifícios Administrativos C = 410,04 €	Zona I	Armazéns ou Indústrias	€ 11,071080			
		Restantes casos	€ 11,993670			
	Zona II	Armazéns ou Indústrias	€ 8,856864			
		Restantes casos	€ 9,594936			
Edifícios Escolares C = 410,04 €	Zona I		€ 11,993670			
	Zona II		€ 9,594936			
Edifícios de Saúde C = 410,04 €	Zona I		€ 11,993670			
	Zona II		€ 9,594936			
Campos de Jogos com Balneários C = 410,04 €	Zona I		€ 11,993670			
	Zona II		€ 9,594936			
				TOTAL (EUROS)		

[1] Área bruta de construção: valor resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimento de recolha de lixo, etc.), galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação, terraços visitáveis, varandas e alpendres (artigo 32º do RMTCU).

[2] Valor da TMU em função do tipo de operação e da parcela a urbanizar, da área geográfica e do uso a licenciar, de acordo com o artigo n.º 6 do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas.

Valor do Custo de Construção C - 85% do valor médio de construção, por metro quadrado, fixado anualmente para efeitos do artigo 39º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis.

[3] e [4] Nos casos de alterações de utilização ou ampliações, de acordo com o n.º 3 do artigo 46º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas.

Quando a ampliação respeitar a edifícios existentes com três pisos ou mais (excluindo caves), correspondendo essa ampliação ao aumento do número de pisos, o montante da taxa a cobrar calculado nos termos do n.º 2 do artigo 46º, deverá ser agravado pela aplicação do fator corretivo 2,0(n.º 4 do artigo 46º do RMTCU).